

FIGUEIRÓPOLIS- TO, 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 565/2017

Data 04 de julho de 2017

ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM AREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

FERNANDES MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002, que regulamenta a Tributação, Fiscalização, Arrecadação e Administração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, o artigo 6º da Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectares (VTN/há), para fins de Atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e tendo em vista o disposto no inciso III do § 4º do art. 153 e no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal, e na Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, no Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008 e na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, considerando laudo de avaliação de profissional técnico, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALVES RODRIGUES**, portador do CPF nº 130.741.051-00, inscrito no CRECI-TO/25ª REGIÃO nº 1853 e Inscrito no CNAI (Conselho Nacional de Avaliadores de Imóveis) sob nº 012885, auxiliado por comissão de avaliação, nomeada pelo Decreto nº 539/2017.

DECRETA:

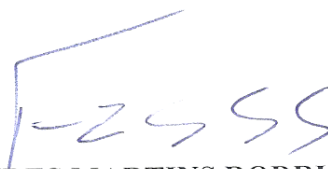
Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectares e aptidão (capacidade potencial de terra/ valor venal) aos imóveis rurais do município de Figueirópolis, para fins de Fiscalização e Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano 2017					
LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA
2.685,00	1.900,00	950,00	950,00	900,00	-----
MÉDIA R\$ 1.477,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)					

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão serem remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2017.



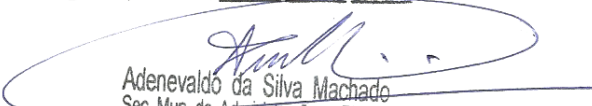
FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto n.º 565 de 04/07/2017

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 04/07/2017



Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017